



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, para implantação do sistema de geração de energia solar do TCE/AM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 759,60 kWp, a ser implantado sobre as áreas de coberturas existentes nos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Escola de Contas Públicas ECP e Anexos.

SESSÃO:

02/06/2021
(quarta-feira)

HORÁRIO:

08h (oito horas)
horário de
Manaus

LOCAL:

**Sede do Tribunal
de Contas do
Estado do
Amazonas**

OBSERVAÇÕES:

Para adentrar ao TCE deverão ser observadas as medidas de protocolo para prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo o **uso de máscaras**.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 10.048.508,20 (dez milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)

**FORMA DE
ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço Global

**REGISTRO DE
PREÇOS?**

Não

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Proc. SEI nº
8607/2020

**INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Termo de Contrato

**DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO**

Item 4

**CONTEÚDO DA
PROPOSTA DE
PREÇOS**

Item 6

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Item 7

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME/EPP?**

Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até as 14h do dia 31/05/2021, para o endereço cpl@tce.am.gov.br, conforme item 13 e subitens do Edital.

ACESSO AO EDITAL:

<https://www2.tce.am.gov.br/>, na aba licitações.





**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO SEI Nº 8607/2020**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DO TCE/AM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para demanda de geração média prevista de 759,60 kWp, a ser implantado sobre as áreas de coberturas existentes nos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Escola de Contas Públicas ECP e Anexos.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 2 de junho de 2021.

Horário: 08 horas.

Local: Sede do TCE-AM, Tribunal de Contas do Amazonas, Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, está autorizado conforme Portarias nº 269/2020, de 18 de setembro de 2020, 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, 17/2021 de

Página 2 de 24





29 de janeiro de 2021 e 50/2021, emitidas pela Presidência e publicadas nas respectivas datas de elaboração. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico (<https://www.tce.am.gov.br/>) do Tribunal de Contas do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 3.2.4. Organizadas em consórcio (ver item 6.3 do TR);
 - 3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;
 - 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- 4.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expreso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga, acompanhado do documento de identificação civil.
- 4.1.2.1.** O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, na forma do item 4.1.1.
- 4.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 4.3.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 – TCE - AM
PROCESSO SEI Nº 8607/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 – TCE- AM
PROCESSO SEI N° 8607/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto;

6.1.4.3. Registrar o **valor global com BDI**, este último resultado do somatório de todos os itens relacionados no Anexo I do TR (Planilha Sintética dos Serviços) em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.1.4.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.1.4.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.1.4.5. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;



- 6.1.4.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.4.6.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 6.2.** Deverá ser apresentado no mesmo envelope o detalhamento da proposta por escrito, que será constituído pelos seguintes anexos do Termo de Referência:
- 6.2.1. Anexo I do TR: Planilha Sintética dos Serviços;**
- 6.2.2. Anexo II do TR: Planilha analítica dos serviços, com os respectivos quantitativos, preços unitários, totais e global ofertados pela licitante e a indicação do BDI adotado;**
- 6.2.3. Anexo III do TR: Composições de custos unitários – CCU;**
- 6.2.4. Anexo IV do TR: Composição de Custo Auxiliares que subsidiaram a elaboração dos custos unitários;**
- 6.2.5. Anexo V do TR: Memória de cálculos quantitativos;**
- 6.2.6. Anexo VI do TR: Cronograma físico-financeiro;**
- 6.2.7. Anexo VII do TR: Composição Analítica do BDI aplicado da proposta; e,**
- 6.2.8. Anexo VIII do TR: Composição Analítica dos Encargos Sociais aplicados na proposta;**
- 6.3.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais em quaisquer das planilhas de custos, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor correto.
- 6.4.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.5.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 6.6.** A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilatações de prazos de execução ou inexecuções contratuais.
- 6.7.** Concluído o processo licitatório, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas de necessidade implícita à perfeita e completa execução de todo o objeto licitado.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

7.1.2.1.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil.

7.1.2.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais responsáveis, acompanhada da anuência destes.

7.1.2.1.3. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, indicadas no item a seguir.

7.1.2.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, execução de:

7.1.2.1.4.1. Instalação de sistema de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 379,8kWp;



7.1.2.1.4.2. Estrutura metálica;

7.1.2.1.4.3. Estrutura em alumínio;

7.1.2.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.
- 7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.





- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 5, 6 e 7.**
- 8.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** São manifestamente inexequíveis os valores das propostas que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 48, §1º, 'b', Lei 8.666/93);
- 9.1.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.





- 9.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço global estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
- 9.1.3.** Não poderão constar na proposta inicial apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Anexo II do Termo de Referência.
- 9.1.3.1.** A regra acima também se aplica à proposta reformulada em decorrência da eventual redução obtida na fase de lances e/ou de negociação com o pregoeiro (item 9.10) que será entregue pelo licitante classificado em primeiro lugar. Caso sejam identificados na proposta reformulada preços unitários superiores aos orçados, esta não será aceita, convocando-se então o segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este critério.
- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no menor preço global com BDI definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto por escrito, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores de cada serviço com BDI, de acordo com os itens relacionados no **Anexo I do TR - Planilha Sintética dos Serviços**.
- 9.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.** Os lances serão formulados com base no valor **global** da contratação.
- 9.4.1.** **Os licitantes deverão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) entre os lances**, nos termos do art. 14, inciso III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 9.4.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.6.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.7.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.



- 9.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.9.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.9.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.9.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.10.** Havendo redução de preços decorrente da fase de lances e/ou da negociação com o Pregoeiro (item 9.7), a proposta vencedora, composta da mesma documentação requerida nos itens 6.1. e 6.2., deverá ser reformulada e apresentada formalmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email cpl@tce.am.gov.br, devendo estar digitalizada e assinada pelo representante da licitante presente na sessão pública. **Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.**
- 9.10.1.** Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item acima, o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao e-mail cpl@tce.am.gov.br.
- 9.11.** Quando da análise das planilhas de custos, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.1.** Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 9.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis





por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.2.** Serão consideradas inhabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;
- 10.3.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.4.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** A adjudicação será feita pelo menor preço global;





11.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;

11.9.2. As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 191 de 29 de maio de 2020, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.

11.9.2.1. Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o interessado poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM**, no **DEAP**, (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo o horário acima destacado.

11.9.3. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais (**art. 7º, caput, Lei nº 10.520/02**), nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Firmar declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8. Não mantiver a proposta;

12.1.9. Fraudar na execução do contrato;

12.1.10. Atrasar na execução do contrato;

12.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

12.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 12.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.





- 12.3.** Para os fins da condição mencionada no item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.4.** Para condutas descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 12.5.** Para os fins dos itens 12.1.10 e 12.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.5.1.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 12.5.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor devido ao Contratado no último mês de vigência do Contrato;
- 12.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 12.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus anexos.
- 13.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro e protocolizada pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, no horário compreendido entre 7 (sete) e 14 (quatorze) horas, no fuso horário de Manaus.**
- 13.2.1.** Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB, conforme estabelecido na Resolução TCE/AM nº 02/2020.
- 13.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- 13.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- 14.1.2.** Quando por motivo justificado não houver aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.1.3.** Quando a sessão ultrapassar o horário de expediente 14:00 (quatorze horas), ocasião em que a sua continuidade ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará preferencialmente pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br, ou ainda por ofício, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail ou por ofício, dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes no ato da proposta, nos termos exigidos pelo item 6.1.4.1 deste Edital ou, ocorrendo em fase anterior, pelos dados constantes na ata de suspensão, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos e atualizados.
- 14.2.3.** No caso do item 14.1.3, os licitantes serão comunicados e convocados da reabertura ao fim da sessão suspensa, fatos estes que deverão constar em ata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 15.1.1.** Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa);
- 15.1.2.** Natureza da despesa: **33.90.39.55** (Serviços de engenharia);
- 15.1.3.** Fonte de Recursos: – **300** (Recursos Ordinários);
- 15.1.4.** Valor Total Estimado: **R\$ 10.048.508,20** (dez milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

16. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

- 16.1.** Conforme item 10 do Termo de Referência.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** Conforme item 12 do Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- 18.1.** Os serviços serão executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 18.2.** O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais e/ou equipamentos definidos nas especificações técnicas, projetos e/ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TCE/AM.
- 18.3.** O Recebimento Definitivo se dará quando comissão específica designada pela administração receber o objeto, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo, não superior a 90 dias, de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após verificação das quantidades e especificações do objeto do serviço.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto;
- 19.1.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.
- 19.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.2.** O TCE/AM pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos com o adicional do respectivo BDI apresentados juntamente com a proposta da CONTRATADA vencedora do certame, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desacordo com as especificações técnicas do Termo de referência.
- 19.3.** Aditem-se, em princípio, medições para pagamentos intermediários, minimamente mensais, ao longo da execução das atividades objeto deste Termo de Referência, quando assim convencionado entre as partes quando da análise do Requerimento de Serviço em que constem os prazos, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.
- 19.4.** Todas as etapas parciais só serão liberadas para pagamento após aferição das mesmas pela equipe de fiscalização do TCE/AM e em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos antecipados ou de itens não discriminados na planilha de serviços orçamentária aprovada pela Secretaria Geral de Administração.
- 19.5.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Orçamentária e Financeira - DIORFI do TCE/AM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação dos serviços ou o fornecimento do material de maneira





satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados na Minuta Contratual.

- 19.6.** Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 19.7.** Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. Conforme item 20 do Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 21.3.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.
- 21.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.





- 21.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 21.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 21.9.** As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência (itens 13 e 14 do TR) anexo a este edital.
- 21.10.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.10.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.10.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 21.11.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 21 de maio de 2021.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA
GUILHERME ALVES BARREIROS
MOACYR MIRANDA NETO





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – (DOC SEI 153069)

- ✓ Anexo I – Planilha sintética dos dos serviços; (DOC SEI 120286)
- ✓ Anexo II - Planilha analítica dos serviços com os respectivos quantitativos; (DOC SEI 120287)
- ✓ Anexo III - Composições de custos unitários - CCU; (DOC SEI 120289)
- ✓ Anexo IV - Composições de custos unitários auxiliares; (DOC SEI 120290)
- ✓ Anexo V - Memória de cálculos dos quantitativos; (DOC SEI 120291)
- ✓ Anexo VI - Cronograma físico-financeiro; (DOC SEI 120293)
- ✓ Anexo VII – Composição Analítica do BDI aplicado; (DOC SEI 120294)
- ✓ Anexo VIII – Composição Analítica dos Encargos Sociais aplicados; (DOC SEI 121065)
- ✓ Anexo IX – Especificações Técnicas dos serviços: (DOC SEI 120296)
 - Anexo A – Projeto de Estruturas Metálicas; (DOC SEI 120312, 120313, 120315, 120316, 120318, 120319, 120320 e 120322)
 - Anexo B – Projeto do Poço Tubular; (DOC SEI 120329)
 - Anexo C - Projeto de execução do Gerador Fotovoltáico. (DOC SEI 120330, 120331, 120332, 120333 e 120334)
- ✓ Minuta do Termo de Contrato (DOC SEI 121489)



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 8607/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 8607/2020 - Pregão Presencial n.º04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 8607/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 8607/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade